

Registrado às Fls. 54 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 021 07 12020
m



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Atos desta Prefeitura.
Secretaria, 021 07 12020
m

LEI Nº 2.409, DE 2 DE JULHO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$314.575,26 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02.40.01	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 314.575,26
15.452.0501.1.140	Pavim. Recap e/ou Outras Obras Compl./ Defesa Civil	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 124	
Total de suplementação		R\$ 314.575,26

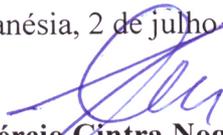
Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Portaria n.º 1.635 de 8 de junho de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 2 de julho de 2020


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal